

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A UDIFAR II - Distribuição Farmacêutica, S.A. é uma empresa que se dedica ao comércio por grosso de medicamentos e outros produtos de saúde no território de Portugal Continental e nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, situada na freguesia de Agualva-Mira Sintra, concelho de Sintra.

Atualmente, a UDIFAR II tem 120 trabalhadores.

Os trabalhadores tiveram conhecimento de que se estava a preparar um negócio entre a UDIFARII e a PLURAL - Cooperativa Farmacêutica, CRL, com a correspondente transmissão de trabalhadores de uma entidade para a outra.

Sem que o negócio tivesse concluído, a PLURAL, que não tem qualquer relação de vínculo com os trabalhadores da UDIFARII, iniciou um contacto individual nas instalações da empresa, sem ter sido dado conhecimento à Comissão Sindical, conforme artigo 286.º do Código de Trabalho, tendo pressionado os trabalhadores para assinarem documentos de aceitação de alteração de horário de trabalho e de laboração continua.

O PCP teve conhecimento que o sindicato SITE/CSRA apresentou uma queixa à ACT, a 20/01/2020, sobre o facto da UDIFARII ter informado verbalmente os trabalhadores da transmissão da empresa sem ter em conta os artigos 285.º e 286.º do Código Trabalho, ignorando a comissão sindical na empresa, sem ter tido, até hoje, resposta.

Atualmente, a UDIFAR II apresentou um Processo Especial de Revitalização (PER), o que faz crer que se encontra numa situação de insolvência iminente. Os trabalhadores e a Comissão Sindical desconhecem o teor das negociações e qual o conteúdo do plano de reestruturação.

O PCP teve conhecimento que houve rescisões por acordo entre a administração da empresa UDIFAR II e trabalhadores, já depois de ter sido nomeado um administrador judicial, e que esses trabalhadores foram posteriormente confrontados com a negação do subsidio de

desemprego pela Segurança Social, uma vez que a UDIFAR II já tinha atingido a quota de despedimentos permitidos no último triénio, o que demonstra a má fé com que os trabalhadores estão confrontados por parte da empresa.

Num momento em que enfrentamos grande complexidade e incerteza, devido ao surto de COVID 19, as medidas excepcionais não poderão servir de argumento dos patrões para o atropelo dos direitos e garantias dos trabalhadores.

As empresas do sector farmacêutico, como a UDIFARII, têm, neste momento, um papel importante na distribuição de medicamentos e de outros produtos indispensáveis à saúde pública, pelo que não é admissível que continuem a despedir trabalhadores.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, solicitamos ao Governo que, através do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1 – O Governo tem conhecimento do PER que a UDIFAR II apresentou? Esse plano de reestruturação prevê despedimento de trabalhadores?

2 – Perante a aquisição da UDIFARII por uma outra entidade, sem que a Comissão Sindical tenha sido contactada e informada, perante as pressões para a aceitação de alterações de horários e outros direitos laborais, e tendo havido uma queixa apresentada à ACT, qual a intervenção da ACT? Que medidas foram tomadas?

3 - Que medidas vai tomar o Governo para assegurar o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, a manutenção dos seus postos de trabalho e o cumprimento de todos os direitos laborais durante a situação de pandemia?

Palácio de São Bento, 31 de março de 2020

Deputado(a)s

DUARTE ALVES(PCP)

ALMA RIVERA(PCP)

DIANA FERREIRA(PCP)

PAULA SANTOS(PCP)

JOÃO DIAS(PCP)